DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Publicado Eletronicamente de acordo com a Lei Complementar N°109 de 08 de fevereiro de 2021.
https://www.bofete.sp.gov.br/

Sumário

Saúde 2
Vigilância Sanitária 2
Assistência Social 2
Educação 3
PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 3
Administração 10
Gabinete 10
Comunicação 10
Cultura e Turismo 10
Esporte 10
Financeiro 10
Habitação 10
Meio Ambiente 10
Recursos Humanos 10
Licitação 10
Contabilidade 10

Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Vigilância Sanitária

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

DIRETORIA DA EDUCAÇÃO
Rua João Martinelli, 41 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-1398 / educacao@bofete.sp.gov.br
Horário de Atendimento: 07h às 11h e 13h às 17:00h

EDITAL N. 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO À UNICESUMAR, consoante ao Decreto 3072, de junho de 2021, do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo ao servidor titular de cargo efetivo e à sociedade civil, assim compreendidos os alunos egressos da rede pública de ensino, comprovada hipossuficiência de renda, junto à UNICESUMAR.

1 DO PÚBLICO – ALVO

1.1 Para completar à bolsa de estudo, o candidato deverá preencher um dos seguintes requisitos:

1.1.1 Público interno (servidores públicos): ser servidor público efetivo e estar em exercício do cargo efetivo ou do emprego público, no âmbito da administração Direta e Indireta do município de Bofete; ou

1.1.2 Público externo (sociedade civil): ser aluno egresso do Ensino Médio, cursado totalmente e concluído na rede pública de ensino; não ser portador de diploma de curso superior; ser comprovadamente hipossuficiente, assim compreendido, para os fins desta seleção, o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de dois salários mínimos e meio.

1.2 Para os fins deste edital, família é o grupo composto por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliado por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pelo núcleo familiar, todos moradores de um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

1.3 A renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar.

1.4 A renda familiar bruta mensal per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

1.5 O processo seletivo de acesso ao Ensino Superior (seja ele vestibular ou outro meio de ingresso), junto à UNICESUMAR, é de inteira responsabilidade do candidato.

2 DAS VAGAS

2.1 O número de bolsas de estudo a serem concedidas, no 1º semestre de 2022, corresponderá a 10 bolsas de estudo integrais, sendo 5 delas destinadas ao público em geral e 5 delas destinadas aos servidores municipais.

2.2 As vagas dos subitens 2.1 poderão ser remanejadas de um público para outro, quando não houver candidatos suficientes para preenchimento de um deles, segundo deliberação da comissão.

2.3 Caso haja mais de um concorrente para vaga em um mesmo curso, o candidato poderá ser direcionado para lista de espera, se não houver vaga de bolsa disponível para o curso.

3 PARA OS CANDIDATOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS

3.1 Das inscrições dos candidatos servidores e empregados públicos:

3.1.1 As inscrições serão realizadas das 9hs às 19hs do dia 07/02/2022 ao dia 11/02/2022, por meio do formulário de inscrição que será preenchido no polo da UNICESUMAR, situado na Rua João Martinelli, 41 – Centro, Bofete/SP.

3.1.2 Não serão aceitos documentos encaminhados após a data de encerramento, salvo se solicitados pela comissão, para esclarecimentos que se fizerem necessários. Nesse caso, a documentação será solicitada pela própria comissão.

3.1.3 O formulário deverá, obrigatoriamente, conter o CPF do candidato.

3.1.4 Só será aceito uma inscrição por candidato .1

3.1.5 Ao preencher o formulário de inscrição, entregar os documentos solicitados, o candidato estará declarando que são verdadeiras as informações prestadas; que tem conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas neste edital; e que poderá ser automaticamente eliminado da seleção, em caso de falsidade em prova documental ou omissão de informação, sem prejuízo das sansões legais cabíveis.

3.1.6 O formulário de inscrição e toda a documentação serão recebidos e analisados pela comissão, que irá validar a inscrição.

3.2 Da documentação exigida no ato de inscrição formulário de inscrição.

3.2.1 Cópia do documento oficial de identidade

3.2.2 Certidão ou declaração de vínculo funcional (holerite) expedida pelo órgão de pessoal onde o servidor se encontra lotado, indicado:

3.2.3 Nome e matrícula;

3.2.4 Cargo efetivo/ função comissionada;

3.2.5 Documentação do(s) dependente(s) legal (is), contendo a(s) data(s) de nascimento(s) e o(s) grau(s) de parentesco, cadastrado(s).

3.2.6 Holerite do mês de dezembro e janeiro de 2022, no qual será verificada a remuneração bruta;

3.2.7 Considera-se remuneração bruta, para os fins deste edital, todas as parcelas pecuniárias, de caráter continuado ou eventual, excluídas as relativas a décimo terceiro salário, adiantamento de férias, adicional de férias, auxílio ou indenização de transporte, auxílio-natalidade, auxílio pré-escolar, auxílio-saúde, horas-extras, serviço voluntário, diferenças e devoluções pagas no mês ou equivalentes de quaisquer dos itens elencados.

3.2.8 Os servidores e os empregados públicos detentores de mais de um vínculo empregatício, nos termos da lei, deverão declarar a remuneração bruta de todas as fontes pagadoras, sob pena de responder por omissão de informação e de ter a inscrição cancelada.

3.3 Da pontuação dos candidatos servidores e empregados públicos.

3.3.1 A seleção dos servidores públicos municipais para a concessão de bolsas de estudo será realizada de acordo com os critérios e a pontuação descritos a seguir:

3.3.1.1 tempo de serviço: 1 (um) ponto por dia de efetivo exercício prestado `a Administração Municipal de Bofete;

3.3.1.2 o número de dependentes: 1.000 (mil) pontos por dependente, assim considerados, restritivamente, cônjuge, filhos e enteados, comprovado exclusivamente pelo documento do subitem 3.2.5;

3.3.1.3 remuneração mensal familiar bruta, com base no salário-mínimo vigente, de acordo com a seguinte escala:

Renda mensal familiar bruta	Pontuação
Até 2 (dois) salários-mínimos per capta	5.000 (cinco mil) pontos.
Acima de 2 (dois) até 3 (três) salários-mínimos per capta.	4.000 (quatro mil) pontos.
Acima de 3 (três) até 4 (quatro) salários-mínimos per capta.	2.000 (dois mil) pontos.
Acima de 4 (quatro) até 5 (cinco) salários-mínimos per capta	1.000 (um mil) pontos.
Acima de 5 (cinco) salários-mínimos per capta	0 (zero) ponto.

3.4 Da classificação final dos candidatos servidores e empregados públicos

3.4.1 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do número total dos pontos obtidos.

3.4.2 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, como critérios de desempate, a menor remuneração mensal, o maior número de dependentes e o maior número de dias trabalhados.

4 PARA OS CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 Das inscrições dos candidatos da sociedade civil

4.1.1 As inscrições serão realizadas das 9hs às 19hs do dia 07/02/2022 ao dia 11/02/2022, por meio do formulário de inscrição que será preenchido no polo da UNICESUMAR, situado na Rua João Martinelli, 41 – Centro, Bofete/SP.

4.1.2 Não serão aceitos documentos encaminhados após a data de encerramento, salvo se solicitados pela comissão, para esclarecimentos que se fizerem necessários. Nesse caso, a documentação será solicitada pela própria comissão.

4.1.3 O formulário de inscrição deverá, obrigatoriamente, conter o CPF do candidato.

4.1.4 Só será aceito 1 (um) formulário de inscrição por candidato.

4.1.5 Não serão aceitas inscrições sem a Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo I.

4.1.6 O formulário de inscrição, toda a documentação e a Declaração de Responsabilidade serão recebidos e analisados pela comissão, que irá validar inscrição.

4.2 Da documentação exigida dos candidatos da sociedade civil no ato da inscrição

4.2.1 Formulário de inscrição.

4.2.2 Cópia do documento oficial de identidade do candidato e dos membros do grupo familiar (todas as pessoas que moram na mesma residência);

4.2.3 Comprovante de residência, sendo admitidos os seguintes: contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) ou boleto ou fatura bancária;

4.2.4 Comprovante de separação, divórcio ou óbito dos pais, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões. Caso a ausência de um dos pais, no grupo familiar, ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, o candidato deve apresentar o motivo da ausência na Declaração de Responsabilidade, que será impressa, assinada à mão;

4.2.5 Comprovantes de que todos os períodos letivos referentes ao Ensino Médio foram cursados e concluídos em escola da rede pública de ensino (histórico escolar ou declaração da secretaria escolar);

4.2.5.1 Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares, nem mesmo em condições de bolsistas;

4.2.5.2 Serão aceitos certificados e declarações de conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

4.2.6 Declaração de Responsabilidade, devidamente preenchida e assinada.

4.3 Dos documentos complementares para os candidatos da sociedade civil

4.3.1 Os comprovantes de rendimentos ou de ausência de rendimentos do candidato e dos integrantes do grupo familiar (maiores de 18 anos), referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas, deverão ser apresentados no prazo de até 2 dias úteis (após a publicação do resultado provisório), de acordo com o estabelecido pela Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo. Conforme o tipo de atividade, deve-se usar, pelo menos, um dos comprovantes de acordo com as relações a seguir.

4.3.1.1 Assalariados

A	Três últimos holerites, no caso de renda fixa;
B	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (RFB), se houver;
C	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ), quando houver;
D	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, com as páginas que comprovem o vínculo de emprego ou a ausência dele, ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com recolhimento em dia, no caso de emprego doméstico, quanto houver;

4.3.1.2 Aposentados e pensionistas:

a	Extrato mais recente do pagamento do benefício, obtido por meio de consulta no site https://www.insss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/;
b	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (RFB) e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.3.1.3 Autônomos e profissionais liberais:

a	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), acompanhada do recibo de entrega á Receita Federal do Brasil (RFB);
b	Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
c	Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do seguro Social (INSS), com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com renda declarada;
d	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente emitida por profissionais de contabilidade habilitados, com selo Declaração de Habilitação Profissional (DHP) afixado ou impresso no corpo do documento, quando houver:

4.3.1.4 Outros documentos, se necessários, para comprovação de renda familiar:

A	Comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia: cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública, determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar, quando houver;
B	Comprovante de recebimento de auxílios do governo ou de programas sociais- Bolsa Família, Auxílio Emergencial entre outros, quando for o caso;
C	Número de identificação social- NIS, se houver;
D	Outros comprovantes que a comissão julgar necessários.

4.4 Dos critérios de pontuação dos candidatos da sociedade civil

4.4.1 Para a seleção dos candidatos egressos da rede pública de ensino, com comprovada hipossuficiência de renda, a concessão de bolsas de estudo será realizada de acordo com a pontuação média obtida pelo candidato nos critérios abaixo dispostos.

4.4.2 Os candidatos da sociedade civil serão listados em ordem decrescente, conforme a pontuação média obtida.

4.4.3 Número de dependentes: 1.000 (mil) pontos por dependente, assim considerados, restritivamente, cônjuge, filhos e enteados.

4.4.4 Remuneração mensal familiar bruta, com base no salário-mínimo vigente, de acordo com a seguinte escala:

Renda mensal familiar bruta	Pontuação
Até 0,5 (meio) salário-mínimo per capta	7.000 (sete mil) pontos
Acima de 0,5 (meio) até 1 (um) salário-mínimo per capta	5.000 (cinco mil) pontos
Acima de 1 (um) até 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capta	3.000 (três mil) pontos
Acima de 1,5 (um e meio) até 2 (dois) salários-mínimos per capta.	2.000 (dois mil) pontos.
Acima de 2 (dois) salários-mínimos per capta	1.000 (um mil) pontos

4.4.5 Aplicado o disposto do subitem anterior, será verificado o atendimento às condições previstas no subitem 1.1.2 deste edital, sendo desclassificados os candidatos que não atenderem àquelas condições ou não apresentarem documentação comprobatória, na forma disciplinada nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital.

No caso de notas idênticas na média aritmética das notas, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios: menor remuneração mensal, o maior número de dependentes e a idade do candidato.

5 DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

5.1 comissão de acompanhamento deste edital de seleção de bolsas de estudo.

5.2 A Comissão será constituída por três membros, a saber: um membro advindo da Diretoria Municipal de Educação; um membro advindo da Diretoria Municipal de Assistência Social; um membro advindo da UNICESUMAR – Polo Bofete.
5.3 A indicação dos membros do poder público será feita pela direção de cada Departamento.
5.4 A indicação do membro advindo da UNICESUMAR será feita pelo responsável do Polo Bofete.

6 DO RESULTADO PROVISÓRIO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 O resultado provisório da seleção em cada etapa será publicado no *site* http://www.bofete.sp.gov.br/bolsasdeestudo.
6.2 O resultado provisório dos candidatos da sociedade civil apresentará a classificação geral dos inscritos bem como o chamamento dos candidatos classificados nas primeiras posições de cada curso e turno, que deverão apresentar os documentos comprobatórios da hipossuficiência de renda, conforme subitem 4.3 deste edital.
6.3 O candidato poderá interpor recurso, sob pena de preclusão deste direito, individualmente, uma única vez, dirigido à Comissão de Seleção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório.
6.4 Não caberá ao candidato pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Seleção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo.
6.5 Os recursos serão interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico educacao@bofete.sp.gov.br.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 A classificação final da seleção obedecerá à ordem decrescente do número total dos pontos obtidos pelos candidatos.
7.2 O resultado final da seleção será publicado no *site* http://www.bofete.sp.gov.br/bolsasdeestudo.

7.3 A comissão realizará chamadas sucessivas até preencher o maior número de vagas.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato que tiver cometido falsidade em prova documental ou omitido informação referente aos critérios de pontuação do processo seletivo será eliminado da seleção, em qualquer das suas fases, e terá sua inscrição cancelada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
8.2 O candidato contemplado com bolsa de estudo que tiver cometido falsidade em prova documental ou omitido informação referente aos critérios de pontuação do processo seletivo terá o benefício imediatamente cessado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
8.3 O candidato contemplado com bolsa de estudo que vier a ser reprovado em qualquer disciplina arcará com o ônus de cursar a disciplina novamente.
8.4 O trancamento do curso e as hipóteses de jubilamento serão feitos conforme as regras da instituição de ensino.
8.5 O candidato contemplado com bolsa de estudo deverá, após a divulgação do resultado final, comparecer à UNICESUMAR para realizar os procedimentos de ingresso ao ensino superior e a matrícula na instituição.
8.6 Ao efetivar a matrícula na UNICESUMAR, o candidato contemplado com bolsa de estudo deverá encaminhar *e-mail* à comissão, para o endereço educacao@bofete.sp.gov.br, informando nome completo, número de matrícula, curso e turno, e declarando estar devidamente matriculado.
8.7 Para todos os efeitos legais, a inscrição expressa conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e nos demais documentos da comissão referentes ao processo de seleção.
8.8 A comissão poderá divulgar, sempre que necessário, normas complementares a este edital, comunicados e avisos oficiais relativos ao processo seletivo, em espaço destinado ao Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, no site http://www.bofete.sp.gov.br/bolsasdeestudo.

8.9 O candidato contemplado com bolsa de estudo deverá comunicar à Prefeitura Municipal, pelo endereço educacao@bofete.sp.gov.br, caso venha a trancar ou a desistir do curso ou a renunciar ao benefício.

8.10 O candidato contemplado com bolsa de estudos, em caso de reprovação em alguma disciplina durante o curso, ficará responsável pelo ônus financeiro da dependência acadêmica, não sendo este e outros custos decorrentes desta contemplados pela bolsa de estudos.

8.11 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de acompanhamento de seleção.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Oliveira Silva
Assessor de Educação

ANEXO I

COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO JUNTO À UNICESUMAR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(documento obrigatório apenas para os candidatos da sociedade civil)

Este documento deverá ser preenchido à mão, assinado pelo candidato e pelo responsável legal, em caso de candidato menor de idade, digitalizado e enviado junto com o formulário de inscrição eletrônico.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro à COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO À UNICESUMAR, promovido pela Prefeitura Municipal de Bofete, que sou hipossuficiente, assim entendido, conforme estabelecido no subitem 1.1.2 do Edital n. 01/2021, como tendo renda *per capta* familiar inferior a dois salários-mínimos e meio.
Exponho os motivos abaixo, a fim de que não restem dúvidas sobre a situação financeira do meu núcleo familiar:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Declaro, ainda, sob pena de sofrer sanções administrativas, civis e penais, inclusive ter a obrigação de ressarcimento financeiro, que todas as informações prestadas são exatas e que a falsidade de quaisquer delas é crime previsto no Código Penal Brasileiro:

"[...] **Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (vide Lei n. 7.209, de 1984) [...]".

Bofete, ___ de _____de 2022.

_____
Candidato

_____
Responsável legal
CPF:

Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Gabinete

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Cultura e Turismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Esporte

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Financeiro

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Habitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Recursos Humanos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Licitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)